



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.662/0001-10

### RESOLUÇÃO Nº 009/14

Dispõe sobre a apreciação do PARECER PREVIO nº 48/2014-TP, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado e julgamento das CONTAS da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT, exercício 2012.

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso exarou o PARECER nº 48/2014-TP, FAVORÁVEL à aprovação das CONTAS da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, exercício de 2013, gestão da Prefeita Municipal DIVINA MARIA DA SILVA ODA,

CONSIDERANDO, que as Comissões Permanentes desta Casa, de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, apresentou PARECER CONSTITUCIONAL, E AS DEMAIS COMISSÕES DE ECONOMIA E FINANÇAS, DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL e OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO APROVARAM os PARECERES FAVORÁVEIS à APROVAÇÃO das CONTAS, sendo apresentaram seus PARECERES FAVORÁVEIS à APROVAÇÃO das CONTAS, sendo APROVADOS por 05 (CINCO) votos SIM, 02 (DOIS) votos NÃO e 01 (UMA) ABSTENÇÃO,

CONSIDERANDO, que na apreciação do MÉRITO da matéria, na Sessão Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 15/12/2014, o PLENÁRIO, com base no Art. 210, inciso II e III da Constituição Estadual, Artigo 34, VII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia e, ainda de acordo com o Artigo 192 do Regimento Interno desta Casa de Leis, na discussão e votação do MÉRITO, APROVOU as CONTAS, gestão da Prefeita Municipal, Srª. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, por 06 (SEIS) votos SIM e 03 (TRÊS) votos NÃO, em VOTAÇÃO SECRETA,

A Mesa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário APROVOU e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, de responsabilidade da Prefeita Municipal, Srª. DIVINA MARIA DA SILVA ODA, referentes ao exercício de 2013.

Art. 2º - Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com cópia da ATA da Sessão Ordinária realizada por esta Câmara Municipal, no dia 15/12/14 e desta RESOLUÇÃO.

Art. 3º - Remeta-se cópia da mencionada ATA e desta RESOLUÇÃO a Prefeita Municipal, Srª. DIVINA MARIA DA SILVA ODA.



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Pontal do Araguaia**

CGC(MF) 33.000.662/0001-10

---

Art. 4º - Dê-se ciência ao Plenário desta Câmara Municipal.

Art. 5º - Publique-se.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 16 de dezembro de 2.014.

*L. N. Costa*  
Ver. LUCIANO NAPOLIS COSTA  
PRESIDENTE

*L. A. B. e S.*  
Verª LEILA AP. ANTÔNIA B. E SILVA  
1ª SECRETÁRIA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que nesta data, registrei a presente Resolução de nº 009/14 no livro próprio e a afixei no mural da Câmara Municipal pelo prazo de 15 (quinze) dias, para a devida publicação.

É o que me cumpre certificar.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 16 de dezembro de 2014.

*Lauriene Borges Silva*  
LAURIENE BORGES SILVA

SECRETÁRIA